

ACÓRDÃO Nº 2097/2015 – TCU – Plenário

1. Processo TC 017.111/2014-5.
2. Grupo II – Classe VII – Denúncia.
3. Denunciante: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).
4. Unidade: Companhia Docas do Pará – CDP.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará – Secex/PA.
8. Advogado: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta denúncia de possíveis irregularidades em concurso público realizado pela Companhia Docas do Pará – CDP para preenchimento de cargos de guarda portuário e na contratação de serviços de vigilância portuária, por constituir terceirização indevida.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão extraordinária reservada do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade dos arts. 234 e 235 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer da denúncia e considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar à Companhia Docas do Pará que cesse as terceirizações de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas áreas dos portos organizados sob sua jurisdição, em especial nas dependências do Prédio Sede da CDP e dos portos de Belém, Santarém, Vila do Conde, Itaituba, Altamira, Óbidos, Terminal de Outeiro e Terminal Petroquímico de Miramar, em face de sua ilegalidade à vista do art. 4º da Portaria SEP 121/2009, c/c o art. 2º da Portaria SEP 350/2014, e remeta ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, plano de ação com as providências a serem adotadas para cumprir integralmente esta determinação;

9.3. determinar à Secex/PA que monitore o cumprimento da determinação consignada no item 9.2 deste acórdão;

9.4. alertar ao diretor-presidente da Companhia Docas do Pará que eventuais penalidades pecuniárias impostas à empresa por órgãos de fiscalização em decorrência das terceirizações irregulares, a partir da ciência deste acórdão, serão levadas à conta de sua responsabilidade pessoal;

9.5. dar ciência desta deliberação, assim como do relatório e do voto que a fundamentaram, ao denunciante;

9.6. cancelar o sigilo dos autos.

10. Ata nº 29/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 19/8/2015 – Extraordinária de Caráter Reservado.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2097-29/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral